

## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### PORTARIA Nº 202/2021

Institui os critérios de priorização de análise de demandas correccionais no âmbito da Corregedoria-Geral da União.

O **CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO**, no uso das competências que lhe foram atribuídas no inciso V do artigo 13 do Anexo I ao Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, nos incisos II, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XVII, XVIII e XIX do artigo 45 da Portaria nº 3553, de 12 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios de priorização de demandas correccionais no âmbito da Corregedoria-Geral da União.

Art. 2º Na priorização de análise de notícias de irregularidades praticadas por agentes públicos e entes privados, bem como de propostas de avocação e requisição de procedimentos correccionais serão considerados:

- a. A data de recebimento da demanda na unidade;
- b. O tipo de análise a ser realizada;
- c. A origem da demanda;
- d. O nível hierárquico do cargo ocupado no momento da análise pelo agente público envolvido e o porte do ente privado envolvido; e
- e. A repercussão do fato no âmbito da Administração Pública.

Art. 3º Na priorização das instaurações de procedimentos investigativos serão considerados:

- a. O prazo prescricional da pretensão punitiva da Administração Pública;
- b. O tipo de análise a ser realizada;
- c. A competência para a instauração do processo;
- d. A origem da demanda;
- e. O nível hierárquico do cargo ocupado no momento da análise pelo agente público ou o porte do ente privado envolvido; e
- f. A repercussão do fato no âmbito da Administração Pública.

Art. 4º Na priorização das instaurações de processos correccionais serão considerados:

- a. A urgência da instauração do processo.
- b. A competência para a instauração do processo;
- c. O nível hierárquico ocupado pelo agente público ou o porte do ente privado envolvido;
- d. A relevância do fato no âmbito da Administração Pública; e
- e. A repercussão dos ilícitos.

Art. 5º Os critérios e respectivos pesos a serem considerados na avaliação para a priorização de análises de demandas correccionais estão dispostos no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A priorização das demandas correccionais poderá ser realizada por faixas de pesos.

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO WALLER JUNIOR, Corregedor-Geral da União**, em 21/01/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1803252 e o código CRC 4E89A94E

## ANEXO I À PORTARIA Nº 202, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

### **Critérios para análise de notícias de irregularidades praticadas por agentes públicos e entes privados, bem como de propostas de avocação e requisição de procedimentos correcionais**

| <b>Critérios</b>        | <b>Parâmetros</b>   | <b>Peso</b> |
|-------------------------|---|-------------|
| <b>Tempo na Unidade</b> | Até 180 dias  | 1           |
|                         | De 181 a 720 dias   | 2           |
|                         | Acima de 721 dias   | 3           |
| <b>Tipo de Análise</b>  | Avocação / Requisição   | 4           |
|                         | Simplificada  | 0           |
|                         | Inicial   | 2           |
|                         | Continuação   | 1           |
| <b>URGÊNCIA</b>         | <b>TEMPO X TIPO DE ANÁLISE</b>  |             |
| <b>Origem</b>           | Cidadão   | 1           |
|                         | Externa   | 1           |
|                         | Imprensa  | 1           |
|                         | Interna   | 3           |
|                         | Siscor  | 3           |
|                         | Outro   | 1           |
| <b>Pessoa Física</b>    | Dirigente/Conselheiro de estatal  | 4           |
|                         | Titular de sistemas CGU   | 4           |
|                         | Secretário-Executivo de Ministério, Diretor Geral/Diretor Presidente de autarquias e fundações e Diretores/Conselheiros de agência reguladora | 4           |
|                         | Alta autoridade (≥ DAS 5)   | 3           |
|                         | Empregado de estatal  | 2           |
|                         | Outros/Não identificado   | 1           |
| <b>Pessoa Jurídica</b>  | Empresa grande porte  | 4           |
|                         | Outros/não identificado   | 3           |
|                         | MEI, ME e EPP   | 1           |
| <b>GRAVIDADE</b>        | <b>ORIGEM + PESSOA FÍSICA + PESSOA JURÍDICA</b>   |             |
|                         | Baixa   | 1           |

|                      |                            |   |
|----------------------|----------------------------|---|
| <b>Repercussão</b>   | Média                      | 2 |
|                      | Alta                       | 3 |
| <b>FÓRMULA FINAL</b> | <b>PRODUTO DOS FATORES</b> |   |

### **Critérios para instauração de procedimentos investigativos em desfavor de agente público**

| <b>Critérios</b>       | <b>Parâmetros</b>   | <b>Peso</b> |
|------------------------|---|-------------|
| <b>Prescrição</b>      | < 180 dias  | 3           |
|                        | 180 dias < x < 2 anos   | 1           |
| <b>Tipo de Análise</b> | Processo investigativo  | 1           |
|                        | Análise prévia ao julgamento  | 2           |
| <b>Competência</b>     | Exclusiva<br>(Correg.Interna e Altas Autoridades Específicas)   | 3           |
|                        | Concorrente   | 1           |
| <b>Origem</b>          | Interna   | 3           |
|                        | Externa   | 1           |
| <b>Pessoa Física</b>   | Dirigente de estatal  | 4           |
|                        | Titular de sistemas CGU   | 4           |
|                        | Secretário-Executivo de Ministério, Diretor Geral/Diretor Presidente de autarquias e fundações e Diretores/Conselheiros de agência reguladora | 4           |
|                        | Alta autoridade ( $\geq$ DAS 5)*  | 3           |
|                        | Empregado de estatal  | 2           |
| <b>Repercussão</b>     | Baixa   | 1           |
|                        | Média   | 2           |
|                        | Alta  | 3           |
| <b>FÓRMULA FINAL</b>   | <b>SOMA DOS FATORES</b>   |             |

### **Critérios para instauração de procedimentos investigativos em desfavor de entes privados**

| <b>Critérios</b>       | <b>Parâmetros</b>  | <b>Peso</b> |
|------------------------|--|-------------|
| <b>Prescrição</b>      | < 180 dias   | 3           |
|                        | 180 dias < x < 2 anos  | 1           |
| <b>Tipo de Análise</b> | Processo investigativo   | 1           |
|                        | Análise prévia ao julgamento   | 2           |
| <b>Competência</b>     | Exclusiva (Corregedoria Interna, Transnacional e Casos em negociação de leniência) | 3           |
|                        | Concorrente federal  | 2           |
|                        | Concorrente estadual/municipal   | 1           |
| <b>Origem</b>          | Interna  | 3           |
|                        | Externa  | 1           |

|                        |                         |   |
|------------------------|-------------------------|---|
|                        |                         |   |
| <b>Pessoa Jurídica</b> | Empresa grande porte    | 4 |
|                        | Médio porte             | 3 |
|                        | MEI, ME e EPP           | 1 |
|                        |                         |   |
| <b>Repercussão</b>     | Baixa                   | 1 |
|                        | Média                   | 2 |
|                        | Alta                    | 4 |
| <b>FÓRMULA FINAL</b>   | <b>SOMA DOS FATORES</b> |   |

### **Critérios para instauração de processo acusatório em desfavor de agente público**

| <b>Critérios</b>     | <b>Parâmetros</b>       |   | <b>Peso</b>                      |
|----------------------|-------------------------|---|----------------------------------|
| <b>Competência</b>   | Concorrente             |   | 1                                |
|                      | Exclusiva               |   | 5                                |
| <b>Pessoa Física</b> | Dirigente de estatal    |   | 5                                |
|                      | Alta autoridade (DAS)   |   | 4                                |
|                      | Titular de sistemas CGU |   | 3                                |
|                      | Empregado de estatal    |   | 2                                |
|                      | Outros/Não identificado |   | 1                                |
| <b>Relevância</b>    | Impacto/Dimensão        | <i>Pessoas, infraestrutura e processos internos</i> | <i>Resultado, missão e visão</i> |
|                      | Local                   | 1   | 3                                |
|                      | Regional                | 2   | 4                                |
|                      | Nacional                | 3   | 5                                |
| <b>Urgência</b>      | Prescrição < 180 dias   | 5   |                                  |
|                      | Prescrição > 180 dias   | 1   |                                  |
| <b>Repercussão</b>   | Baixa                   | 1   |                                  |
|                      | Média                   | 3   |                                  |
|                      | Alta                    | 5   |                                  |
| <b>FÓRMULA FINAL</b> | <b>SOMA DOS FATORES</b> |   |                                  |

### **Critérios para instauração de processo acusatório em desfavor de entes privados**

| <b>Critérios</b>       | <b>Parâmetros</b>              | <b>Peso</b>   |                                  |
|------------------------|--------------------------------|---|----------------------------------|
| <b>Competência</b>     | Concorrente estadual/municipal | 1   |                                  |
|                        | Concorrente federal            | 3   |                                  |
|                        | Exclusiva                      | 5   |                                  |
| <b>Pessoa Jurídica</b> | Empresa grande porte           | 5   |                                  |
|                        | Outros/Não identificado        | 3   |                                  |
|                        | MEI, ME e EPP                  | 1   |                                  |
| <b>Relevância</b>      | <i>Impacto/Dimensão</i>        | <i>pessoas, infraestrutura e processos internos</i> | <i>resultado, missão e visão</i> |
|                        | Local                          | 1   | 3                                |
|                        | Regional                       | 2   | 4                                |
|                        | Nacional                       | 3   | 5                                |

|                      |                         |   |
|----------------------|-------------------------|---|
| <b>Urgência</b>      | Prescrição < 180 dias   | 5 |
|                      | Prescrição > 180 dias   | 1 |
| <b>Repercussão</b>   | Baixa                   | 1 |
|                      | Média                   | 3 |
|                      | Alta                    | 5 |
| <b>FÓRMULA FINAL</b> | <b>SOMA DOS FATORES</b> |   |

### FAIXAS DE PESOS

| <b>Faixas</b> |
|---------------|
| 1-5           |
| 6-10          |
| 11-15         |
| 16-20         |
| 21-25         |